

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

REQUERIMENTO N^º , DE 2007

(Do Sr. Antônio Andrade)

Requer a realização de Audiência Pública com a Senhora Elizabeth Maria Mercier Querido Farina, Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e demais Conselheiros, o Procurador-Geral e os Representantes do Ministério Público Federal junto ao CADE, para que seja discutido a participação de empresas em cartél no mercado de frigoríficos.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, sejam convidados a Sra. Elizabeth Maria Mercier Querido Farina, Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Luis Fernando Schuartz, Paulo Furquim de Azevedo, o Procurador-Geral Arthur Badin, os Representantes do Ministério Público Federal junto ao CADE, os Srs. José Elaeres Marques Teixeira e a Sra.

Maria Soares Camelo Cordioli, para que seja discutido o a participação de empresas em cartél no mercado de frigoríficos.

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo dos últimos anos a agropecuária brasileira tem apresentado um crescimento extraordinário e uma inovação tecnológica surpreendente. O setor se modernizou com a utilização de modernas práticas gerenciais, facilidades de acesso a informações, integração de mercados, utilização de maquinaria agrícola moderna, uso de material genético modificado e uso mais intensivo de fertilizantes e produtos fito sanitários. Nos últimos 25 anos, o setor contribuiu sobremaneira para o desenvolvimento do país – o valor da produção dentro da porteira representa 11% do Produto Interno Bruto (PIB), o agronegócio como um todo representa cerca de 35% do PIB, emprega quase 20 milhões de pessoas e tem sido o grande responsável pelos superavits na nossa balança de pagamentos nos últimos 10 anos.

Apesar de todo esse crescimento e sucesso, observa-se que os ganhos ocorridos ao longo dos anos tem sido distribuídos de maneira injusta entre os diferentes agentes econômicos, impulsionado pela ausência de concorrência no mercado de insumos e na comercialização de produtos do agronegócio.

O caso mais gritante de atuação recente dos cartéis no agronegócio brasileiro ocorre no mercado de carnes bovina, no qual um número limitado de agentes privados domina parte substancial dos abates, da comercialização interna e da exportação, com claros indícios de infração da ordem econômica, influenciando significativamente a formação de preços recebido pelos produtores pecuários e os preços pagos pelos consumidores finais.

A partir de denúncias feitas pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) a Secretaria de Defesa Econômica (SDE) concluiu que 11 frigoríficos fizeram acordos prévios para determinar o preço de bois para abate.

Recentemente, no dia 11 de novembro de 2007, em Sessão Ordinária do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE); ocasião em que participaram a Presidente do CADE, Dra. Elizabeth Maria Mercier Querido Farina, os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Luis Fernando Schuartz (relator), Paulo Furquim de Azevedo e Abraham Benzaquen Sicsú. Presentes o Procurador-Geral, Arthur Badin, e o representante do Ministério Público Federal, Dr. José Elaeres Marques Teixeira; decidiu-se:

- *Por unanimidade, o Plenário determinou o arquivamento do processo administrativo com respeito às seguintes pessoas físicas e jurídicas: i. Frigol Comercial Ltda.; ii. Frigorífico Estrela D'Oeste Ltda.; iii. Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda.; iv. Boifran Alimentos Ltda.; v. Tatuibí Indústria de Alimentos Ltda.; vi. Bom Charque Indústria e Comércio Ltda.; vii. Francisco Renato Pereira da Silva; viii. Etilvaldo Vadão Gomes; ix. Fábio Martins Guerra Nunes Dias; e x. Djalma Gonzaga de Oliveira.*

- *O Plenário, ainda por unanimidade, considerou todas as demais Representadas como incursas no art. 20, inciso I, c.c. o art. 21, inciso II, da Lei 8.884/94, condenando-as, por maioria, nos termos do voto do Relator. Vencido no tocante a base de cálculo da pena imposta, o Conselheiro Rigato.*

Vale ressaltar que assinou um Termo de Compromisso de Cessação (anexo I) a JBS S/A (antiga Friboi Ltda.). “É o primeiro acordo da história do CADE, desde que a Lei n.º 11.482, de 31 de maio de 2007 permitiu este tipo de negociação entre as autoridades anti-truste e as empresas”, como antecipou o Jornal *Valor Econômico* na edição de 19 de novembro de 2007.

A seriedade da questão e suas vastas implicações – que, entendemos exigir ações legislativas para a promoção dos interesses nacionais - é que nos leva a propor esta audiência pública.

Em razão do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente requerimento de audiência pública, durante a qual teremos oportunidade de esclarecer uma situação que hoje tem trazido grande ansiedade a todos os produtores rurais e, amanhã, poderá trazer prejuízos a toda a população brasileira.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado **Antônio Andrade**